

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2798

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

## **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

## **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

## QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **“Serviços e Orientações” > “Orientações de serviços aos contribuintes” > "Carta de Serviços" > “Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade”**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
GIOVANI GOMES DA CONCEICAO	***.664.***_**	RG REPRESENTACOES DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	16.934.285/0001-78	934549903
JOBERSON LUIS NATAL	***.385.***_**	SISTEC TELECOM LTDA FALIDO	07.231.919/0001-35	934568360
ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.063.***_**	A. R. DOS SANTOS LTDA	03.344.131/0001-84	912226647
DIRCEU DE MORAIS	***.041.***_**	DIRCEU DE MORAIS & CIA LTDA	84.652.338/0001-18	912675824
PLACIDO GOMES	***.096.***_**	GOMES & GOMES DE BROTAZ LTDA	03.618.249/0001-53	893133720
FABIO DA SILVA QUEIROZ	***.064.***_**	CENTRAL FARMA LTDA	10.865.878/0001-43	934543273
ESTENIO GOMES DA NOBREGA	***.503.***_**	RODRIGUES E NOBREGA LTDA	21.943.934/0001-37	934549674
DAVID RONIER QUEIROZ CHAGAS	***.312.***_**	ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.019.664/0001-81	934530184
YOUNG FUN YOON	***.314.***_**	JJGB TECNOLOGIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	21.233.479/0001-86	934463832
VALDECIR ANTONIO ELGER	***.520.***_**	N. SRA. DE LOURDES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	31.686.217/0001-20	934520498
CRISTIANO ALVIM SALLES ROLIM	***.338.***_**	CONCRETOS ROLIM LTDA	25.544.305/0001-95	913237390
JOSE BENTO PEREIRA DOS SANTOS	***.924.***_**	SUPERMERCADO SAO BENTO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	22.086.598/0001-16	912667118
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS JUNIOR	***.087.***_**	BETEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.193.066/0001-31	934384506
LAURO FERNANDES DE PONTES JUNIOR	***.415.***_**	LL SERVICOS DE ENTREGA LTDA	30.049.604/0001-93	934390047
AFONSO CELSO PEREIRA TRINDADE	***.891.***_**	TRINDADE SERVICOS ELETRICOS LTDA	02.921.532/0001-97	934487216
WIRJANIA MORAES TRINDADE	***.624.***_**	TRINDADE SERVICOS ELETRICOS LTDA	02.921.532/0001-97	934513634
VICENTE BENTES DE SOUZA	***.139.***_**	RECIPLAST RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA	15.147.080/0001-80	912696924
ADRYSSON RAMOS CANO	***.247.***_**	CQES EMPREITEIRA E COMERCIO LTDA	28.681.865/0001-80	892938295
ELTON BRUCH	***.255.***_**	CERAMICA SERELEPE LTDA	07.010.316/0001-03	912765587